

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA POR MEIO DIGITAL****UNIMED INCONFIDENTES COOPERATIVA
DE TRABALHO MÉDICO LTDA
CNPJ 22.720.791/0001-67**

O Presidente da Unimed Inconfidentes Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Dr. Dimas Antônio Ferreira Dutra, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 38 do Estatuto Social e artigo 44 e 43-A da Lei 5764/71 e Instrução Normativa DIREI 79/2020, convoca os Cooperados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que, em razão por medidas restritivas de circulação em decorrência da pandemia do COVID 19, se realizará **no dia 14 de julho de 2020**, exclusivamente na **MODALIDADE DIGITAL** via sistema eletrônico, de forma a permitir a participação e votação à distância dos cooperados, com endereço de instalação na sede da cooperativa, em primeira convocação às 18h com 2/3 dos cooperados, às 19h em segunda convocação com a presença da metade mais um dos cooperados e às 20h em terceira convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo:

- Relatório da gestão pela Diretoria Executiva;
 - Balanço;
 - Demonstrativos das sobras apuradas;
 - Parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente.
2. Destinação das sobras após a dedução dos fundos obrigatórios;
3. Eleição dos membros para a composição do Conselho Fiscal;
4. Recomposição do Conselho de Administração para o cargo de Diretor Vogal, na forma do art. 60 do Estatuto Social.
5. Fixação dos valores dos honorários e cédula de presença para membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e demais Conselhos.

NOTAS

1- A participação do cooperado na assembleia, para fins de participação e votação, será realizada de forma remota via sistema eletrônico, através da plataforma de acesso digital gratuita Google Meet. Por medida de segurança, o link para o acesso na plataforma Google Meet, será encaminhado com antecedência aos cooperados, por e-mail, WhatsApp e ou obtido no site da Unimed Inconfidentes: www.unimedinconfidentes.coop.br (campo destinado aos cooperados).

2- As informações e orientações para a participação e votação do cooperado na Assembleia Digital constam no Manual da Assembleia Digital que será encaminhado aos cooperados por e-mail, WhatsApp e disponibilizado no site da Unimed Inconfidentes: www.unimedinconfidentes.coop.br.

Para a votação, os cooperados presentes na AGO Digital receberão formulário, o qual será disponibilizado na própria plataforma eletrônica.

3- Caso o cooperado não receba o Manual da Assembleia Digital e Documentos ou havendo dúvidas com relação ao acesso e orientações, poderá entrar em contato com o Setor de Relacionamento do Cooperado através do e-mail: relaciona.cooperado@unimedinconfidentes.coop.br, pelos telefones informados no Manual ou mesmo, presencialmente junto à Secretaria, na sede da UNIMED INCONFIDENTES, através dos colaboradores Samuel Mendes e Polyana Lima.

4 - A Unimed Inconfidentes sugere que os cooperados acessem a plataforma digital para a realização de testes e reconhecimento das suas funcionalidades, para otimizar a sua utilização na AGO;

5- O cooperado que participar da AGO será considerado presente;

6- A Unimed Inconfidentes não se responsabilizará por problemas de conexão que os cooperados venham enfrentar, assim como, por qualquer situação que não esteja sob seu controle, incluindo, mas não se limitando, instabilidade na conexão com a internet, incompatibilidade com a plataforma digital e equipamentos, falha no fornecimento de energia, dentre outros.

7 – O número de cooperados com direito a voto: 219 cooperados.
Ouro Preto, 26 de junho de 2020.

Dr. Dimas Antônio Ferreira Dutra
Diretor Presidente

Requerimento de Licença de Prévia e de Instalação

O Sra. Eunice Marques Coelho, responsável pelo empreendimento denominado Unilav Lavanderia Hospitalar e Higienização de Têxteis Ltda., com uso pretendido das atividades de Toalheiros, Lavanderias, localizado na Rua Vera Lúcia Pereira, nº64, Bairro Goiânia – CEP: 31.950-060, torna público que protocolizou requerimento de Licença de Prévia e de Instalação (Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC3) à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
SICAR ASSOCIADOS
CNPJ Nº 27.646.670/0001-36**

O Presidente da **SICAR ASSOCIADOS** usando das atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca seus associados, em pleno gozo de seus direitos e deveres, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia **09 de Julho de 2020 na Rua Servílio de Moro, nº 164, Bairro Santa Helena, Belo Horizonte/MG CEP: 30.642-210** às 09:00 horas em 1ª convocação, ou, às 09:30 horas, em 2ª convocação, independentemente do número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) Alteração e Consolidação do novo Estatuto Social (II) Contratação de Prestadores de Serviços (III) Rescisão de Contrato com Prestadores de Serviços (IV) Alteração na nomenclatura dos cargos da Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais, conforme o novo estatuto social (V) Aprovação de contas dos anos de 2017 até 2019 (VI) Adesão ao novo regulamento de veículos pesados (VII) Alteração do Regulamento Interno de veículos leves (VIII) Contratação de capital de giro junto com Banco Bradesco (IX) Contratação e Rescisão de funcionários e entre outros itens da pauta extraordinária.

Belo Horizonte/MG 29 de Junho de 2020

LEANDRO HENRIQUE MARCOLINO
Presidente

**HOJE
EM DIA****ANUNCIE AQUI
(31) 3236-8001**

Há casos de proprietários que disponibilizam seu imóvel para venda em mais de uma imobiliária

KÊNIO DE SOUZA PEREIRAKPEREIRA@HOJEMDIA.COM.BR**COMISSÃO DO CORRETOR: QUEM
PAGA MAL, PAGA DUAS VEZES**

A compra e venda de imóveis, em regra, é intermediada por um corretor ou por uma imobiliária, que são remunerados pelos serviços que prestam, sendo uma comissão em Minas Gerais de 6% (que pode variar conforme o CRECI de cada estado) sobre o valor da transação. Porém, há casos de proprietários que disponibilizam seu imóvel para venda em mais de uma imobiliária, o que pode gerar problemas, principalmente pelo risco de ter que pagar comissão a mais de um corretor.

A atuação de mais de um profissional na venda do imóvel propicia a perda do controle de quem está tendo acesso à residência ou local de trabalho do vendedor. Isso leva à confusão na celebração do negócio, além de arriscar a segurança de familiares e funcionários, que estarão sujeitos à presença de todo tipo de visitantes.

MUITA INTERMEDIÇÃO LEVA À CONFUSÃO

Imagine um vendedor que anuncia seu imóvel em cinco imobiliárias, o que causa um grande número de visitas, muitas sem qualquer chance efetiva de venda. Passadas diversas pessoas pelo local, o vendedor se esquece que o comprador do seu imóvel, levado pela imobiliária "A", já havia ido ao local há dois meses, tendo tido conhecimento do imóvel pelo corretor "X". O fechamento do negócio com imobiliária "A" implicará o pagamento da comissão para ela, mas a Lei resguarda o direito do corretor "X", que primeiro apresentou o comprador ao vendedor, o direito ao recebimento da mencionada comissão.

Há caso do vendedor ser condenado pelo Poder Judiciário a pagar a comissão pela segunda vez, ou seja, para a imobiliária "A", que fechou o contrato de compra e venda, e depois para o corretor "X", que apresentou o imóvel ao comprador primeiramente.

Pode parecer estranho, mas ao condenar o vendedor, o juiz o faz corretamente quando a ele são apresentados fatos que consagram o direito do corretor receber sua comissão conforme estabelecido no Termo de Visita assinado pelo pretendente à compra em data anterior à realização da transação que foi conduzida posteriormente pela imobiliária "A".

O problema decorre do desrespeito à Resolução COFECI n.º 458/95, que determina no seu art. 1º que o anúncio de um imóvel deve ser realizado quando houver exclusividade do corretor. Disponibilizar um imóvel para venda em diversas imobiliárias na tentativa de acelerar a realização de um negócio causa grande confusão, podendo resultar no prejuízo de pagar duas comissões a dois corretores.

**COMPRADOR SOLIDÁRIO COM O COMPROMISSO DO
VENDEDOR**

Há risco também para o comprador, pois ao conhecer um imóvel assumiu o compromisso de, caso venha a fechar a compra, fazê-lo somente com o 1º corretor. Se descumprir isso ao procurar outro corretor, assume o dever de arcar com a comissão do 1º corretor. Portanto, o comprador contribui com a confusão que ocorrer em algumas transações, pois deveria prestigiar quem lhe apresentou o imóvel.

O 1º corretor ao perceber que foi preterido desconhece os fatos que motivaram a busca por outra imobiliária e por isso acaba pleiteando em juízo a sua comissão, podendo cobrar-la do comprador e do vendedor por serem solidários. Por isso, deve o vendedor evitar entregar o imóvel para várias imobiliárias e o comprador respeitar o compromisso que assumiu com o corretor que primeiro lhe mostrou o imóvel.

**Advogado, especialista em mercado imobiliário
escreve neste espaço às segundas-feiras**

**SELEÇÃO DE
PACIENTES**
ODONTOLÓGICOS EM NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Endodontia (canal)
- Ortodontia (aparelhos)
- Implantodontia (implantes)

Rua dos Pampas, 484 (Prado) - BH/MG
(31) 3236-8125 / (31) 989-799-512
posodontologiaprado@funorte.edu.br

